

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 346/1989

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA INTRODUZIR O CAPÍTULO IX - DA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/02/1989 21/02/1989 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 488/1988 - Autoria: José Rivelli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 24/02/1989. CÂMARA - regimento interno

Autor: JOSÉ RIVELLI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 15/03/1989
 Resolução n° 353/1989
 Revogada por

 13/11/1990
 Resolução n° 379/1990
 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



GASINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.716)

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

Altera o Regimento Interno, para introduzir e Capítulo IX - Da Denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 14 de fevereiro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescida deste Capítulo:

"Capítulo IX - Da Denominação de Próprios, Vias e Lo gradouros Públicos.

"Art. 245-A. Os projetos de lei sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos só serão admitidos se acompanhados de biografia da pessoa a homenagear, incluindo data do falecimento e tópico sobre o mérito; ou memorial pertinente, quando for o caso.

" § 1º - O Projeto de Lei pode ser:

I - específico, se apontar desde logo o local a ser denominado;

II - inespecífico, se deixar à Prefeitura a definição do local.

" § 2º - Os projetos de lei de que trata este Capítulo serão incluídos na ordem do dia da primeira sessão ordinária do mês de setembro, a ser reservada exclusivamente para esse fim."

Art. 2º Esta resolução aplica-se aos projetos de - lei da espécie em trâmite na data de início de sua vigência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de



Câmara Municipal de Jundiaí



GABINETE DO PRESIDENTE

(Resolução nº 346 - fls. 2)

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e oftenta e nove (15.02.1989).

JORGE NASSIF HADDAD,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiaf, em quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (15.02.1989).

Wilma camilo manfredi,

Diretora Legislativa.